

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024 - SEMECTI**

ORIENTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e considerando:

- A norma ISO 9241 da Organização Internacional para Padronização, que determina que temperatura do ar-condicionado deve ser entre 20°C a 24°C no verão e 23°C e 26° C no inverno, com umidade relativa do ar entre 40% e 80%;
- A NR 7 do Ministério do Trabalho, que determina os parâmetros de temperatura no ambiente de trabalho;
- A Resolução da ANVISA nº 09/03, que considera a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados, determinando a publicação de Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Orientar a utilização de ar-condicionado nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas, da Rede Municipal de Ensino de Laranjeiras do Sul – Paraná, em que:

- a) Os espaços ou ambientes devem ser mantidos arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural;
- b) O uso de ar-condicionado deve ser racional, com observação da temperatura e da real necessidade, sendo tanto para dias frios, quanto para dias quentes, devendo ser observado a temperatura indicada pela norma ISO 9241;
- c) Os equipamentos devem ser utilizados de forma responsiva, prezando sempre pelo conforto do ambiente e sobre tudo, no bem-estar e segurança dos usuários, especialmente, das crianças;
- d) O controle do ar-condicionado utilizado em sala de aula deve ser de posse/manuseio do professor, sendo possível e necessário o ajuste da temperatura no decorrer do dia/período;
- e) A manutenção preventiva deve ser realizada, com a adoção de estratégias que garantam maior renovação do ar e maior frequência de seus componentes;

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul-Paraná, 19 de novembro de 2024.



**Maria Luiza Simões Nunes dos Santos**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Portaria nº021/2021 de 01/02/2021